



Ministério Público do Estado do Amaz
Procuradoria-Geral de Justiça

Conselho Superior do Ministério Público

RESOLUÇÃO N.º 118/2024-CSMP

A PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os votos dos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores nos autos abaixo relacionados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, XVII e XXVI, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/1993 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno deste c. Conselho Superior;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 093/2024-CSMP que regulamenta o ambiente eletrônico de julgamento denominado Plenário Virtual;

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público nas sessões realizada em Plenário Virtual – SAJMP, de 30.09.2024 a 04.10.2024, de 14.10.2024 a 18.10, de forma virtual;

RESOLVE:

Item	Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
1	Inquérito Civil nº 06.2020.00001103-8 Assunto: Apurar os possíveis desvios de função e a violação ao princípio do concurso público, no âmbito do IIACM e do IIESP/AM. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 57ª Promotoria de Justiça.	MARCO AURÉLIO LISCIOTTO	DIREITO ADMINISTRATIVO. APURAR POSSÍVEIS DESVIOS DE FUNÇÃO E A VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO DO IIACM E DO IIESP/AM. EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO QUE ENGLIBA O OBJETO DO INQUÉRITO CIVIL. REALIZAÇÃO DE CONCURSO. 60ª PROCEAP SEGUE ACOMPANHANDO O CUMPRIMENTO DA RECOMENDAÇÃO Nº 001/2021. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I,	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.



Ministério Público do Estado do Amaz
Procuradoria-Geral de Justiça

			DA RES Nº. 006/2015-CSMP.	
2	Inquérito Civil nº 06.2021.00000370-9 Assunto: Manifestação recebida no WhatsApp da Ouvidoria-Geral com a seguinte narrativa: Solicita providências do Ministério Público diante do reajuste aprovado pela Câmara Municipal de Manaus (CMM) para o salário dos vereadores, prefeito e vice-prefeito nessa época de pandemia. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 70ª Promotoria de Justiça.	MARCO AURÉLIO LISCIOTTO	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ALEGAÇÃO DE CONCESSÃO DE AUMENTO ILEGAL PARA VEREADORES E PREFEITO MUNICIPAL. NÃO COMPROVAÇÃO DE DESRESPEITO À CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E OUTRAS LEIS. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
3	Inquérito Civil nº 06.2023.00000152-0 Assunto: Apurar suposta violação dos direitos do consumidor pela Forte Comércio de Derivados de Petróleo LTDA. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 51ª Promotoria de Justiça.	MARCO AURÉLIO LISCIOTTO	DIREITO DO CONSUMIDOR. FISCALIZAÇÃO QUANTO EVENTUAL IRREGULARIDADE NO AUMENTO DO VALOR DO COMBUSTÍVEL. CONFORME INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO FORAM VERIFICADAS IRREGULARIDADES. LEI 13.455/2017 PERMITE DIFERENCIAÇÃO NOS PREÇOS. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES. Nº 006/2015-CSMP, C/C ART. 43, XVII, DA LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
4	Procedimento Preparatório nº 06.2023.00000625-8	MARCO AURÉLIO LISCIOTTO	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS	À unanimidade dos



Ministério Público do Estado do Amaz
Procuradoria-Geral de Justiça

	<p>Assunto: Apurar as possíveis improbidades e eventual dano ao Erário relatados no procedimento nº. 01.01.028101.00024916. 2018-SEDUC/SPROWEB , referente aos serviços de reparo e manutenção de diversas escolas públicas no Município de Manaus, relatadas no processo nº. 01.01.028101.00024916. 2018-SEDUC/SPROWEB .</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 77ª Promotoria de Justiça.</p>		<p>SEM CONTRATO OU EMPENHO. NECESSIDADE DE OBSERVAR AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS PELA LEI Nº 14.230/21, CONFORME TESE ASSENTADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO JULGAMENTO DO ARE 843989. IRRETROATIVIDADE DAS NOVAS REGRAS DE PRESCRIÇÃO, AS QUAIS DEVEM SER ADOTADAS APENAS A PARTIR DO DIA 26/10/2021 (PUBLICAÇÃO DA LEI). EXIGÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO PARA A CARACTERIZAÇÃO DE ATO ÍMPROBO (ART. 1º, §§1º, 2º e ART. 17, §6º, II). VERIFICADA A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO SANCIONATÓRIA NO CASO CONCRETO, COM FULCRO NO ART. 23, II, DA LIA, EM SUA REDAÇÃO ORIGINAL (SERVIDOR ESTATUTÁRIO). AUSÊNCIA PAGAMENTO À EMPRESA. FALTA DE INDÍCIOS DE PREJUÍZO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.</p>	<p>presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>
5	<p>Inquérito Civil nº 06.2022.00000425-6</p> <p>Assunto: Apurar a informação acerca da ocupação irregular da calçada situada na Rua Igarapé Beija Flor (anteriormente conhecida como Rua G), no bairro Armando Mendes, por um</p>	<p>MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA</p>	<p>CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO E A PARTE INVESTIGADA, ELIEF LOGISTICA E CABOTAGEM, NOS TERMOS DO ART. 71, DA RES. Nº 006/2015-CSMP. CONTEMPLAÇÃO INTEGRAL DO OBJETO DA DEMANDA. SUCESSIVA INSTAURAÇÃO</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira</p>



Ministério Público do Estado do Amaz
Procuradoria-Geral de Justiça

	<p>container ostentando a inscrição "Login.", supostamente pertencente à empresa JAM – Representação Comercial EIRELI, o qual tem ocasionado a obstrução da passagem de pedestres.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 63ª Promotoria de Justiça.</p>		<p>DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, III, DA RES. Nº 006/2015-CSMP, C/C ART. 43, XVII, DA LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.</p>	<p>Relatora.</p>
6	<p>Inquérito Civil nº 06.2023.00000297-3</p> <p>Assunto: Apurar a suposta irregularidade no processo de cadastramento e retirada de aproximadamente 10 (dez) famílias que residiam em área invadida, no Distrito Industrial, nesta Capital.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 57ª Promotoria de Justiça.</p>	<p>MARA NÓBIA ALBUQUE RQUE DA CUNHA</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL. DIREITO ADMINISTRATIVO. SUPOSTA IRREGULARIDADE NO PROCESSO DE CADASTRAMENTO E RETIRADA DE DEZ FAMÍLIAS. IGARAPÉ DO 40 – DISTRITO INDUSTRIAL. OBEDIÊNCIA AOS PROTOCOLOS DE EXECUÇÃO. USO DE PODER DE POLÍCIA PELA SEMMAS. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES. Nº 006/2015-CSMP, C/C ART. 43, XVII, DA LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
7	<p>Inquérito Civil nº 06.2024.00000200-0</p> <p>Assunto: Apurar a conclusão da reforma de recuperação da Feira do Jardim dos Barés, bairro São Jorge.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p>	<p>ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA</p>	<p>DIREITO URBANÍSTICO. OBRA EM ESPAÇO PÚBLICO. FEIRA LIVRE. MOROSIDADE NE ENTREGA DE OBRA DA FEIRA MUNICIPAL JARDIM DOS BARÉS. REFORMA TOTAL E REGULARIZAÇÃO DE FALHAS ESTRUTURAIS EM BOXES E BANCAS. OBRA CUMPRIDA E ENTREGUE CONFORME RELATÓRIO FOTOGRÁFICO</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira</p>



Ministério Público do Estado do Amaz
Procuradoria-Geral de Justiça

	Promotoria de Origem: 62ª Promotoria de Justiça.		COLACIONADO AOS AUTOS. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES. Nº 006/2015-CSMP, C/C ART. 43, XVII, DA LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.	Relatora.
8	Inquérito Civil nº 06.2024.00000487-5 Assunto: Representação do vereador Rodrigo Guedes contra Manaus Ambiental. Apurar rompimento de adutora na Zona Sul. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 52ª Promotoria de Justiça.	ANABEL VITÓRIA MENDONÇ A DE SOUZA	DIREITO DO CONSUMIDOR. PREJUÍZO AOS MORADORES E COMERCIANTES ATINGIDOS COM INUNDAÇÃO DECORRENTE DO ROMPIMENTO DE ADUTORA EM VIA PÚBLICA. REPARO REALIZADO NA TUBULAÇÃO E RESTABELECIMENTO DO ABASTECIMENTO NA LOCALIDADE. COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES POR DANO MATERIAL AOS MORADORES CONFORME RELATÓRIO COMPULSADO AOS AUTOS. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES. Nº 006/2015-CSMP, C/C ART. 43, XVII, DA LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
9	Inquérito Civil nº 06.2024.00000504-1	ANABEL VITÓRIA MENDONÇ	DIREITO À EDUCAÇÃO. OBRA EM ESCOLA MUNICIPAL DE IRANDUBA. ADEQUAÇÃO DE	À unanimidade dos



Ministério Público do Estado do Amaz
Procuradoria-Geral de Justiça

	<p>Assunto: Apurar atraso na conclusão das obras da escola municipal Independência, no ramal do Januari, zona rural de Iranduba.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Iranduba.</p>	A DE SOUZA	INFRAESTRUTURA E PLENO FUNCIONAMENTO DA REDE DE ENSINO. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COLACIONADO AOS AUTOS. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES. Nº 006/2015-CSMP, C/C ART. 43, XVII, DA LEI ORGÂNICA DO ministÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.	presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
10	<p>Procedimento Preparatório nº 06.2023.00000656-9</p> <p>Assunto: Apurar suposta negligência da Escola Estadual de Tempo Integral Professor Garcitylzo do Lago e Silva quanto a violência praticada contra criança ou adolescente no ambiente escolar.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 27ª Promotoria de Justiça.</p>	ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA	INFÂNCIA E JUVENTUDE. PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE. PRESERVAÇÃO DA INCOLUMIDADE FÍSICA DE DISCENTES. BRIGA ENTRE ALUNOS EM AMBIENTE ESCOLAR. DEVER DO ESTADO EM VELAR PELA INTEGRIDADE FÍSICA DAQUELES SOB SUA CUSTÓDIA. OMISSÃO DO PODER NÃO CONFIGURADA. RESOLUTIVIDADE EM ÂMBITO ESCOLAR. DENUNCIA SIGILOSA. NECESSIDADE DE CIENTIFICAÇÃO DA PARTE. NÃO ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. NECESSIDADE DO RETORNO DOS AUTOS AO ÓRGÃO DE ORIGEM PARA CORRETA CIENTIFICAÇÃO. VOTO PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, §9º, I, DA RES Nº. 006/2015-CSMP, C/C ART. 43, XVII, DA LEI ORGÂNICA DO	À unanimidade dos presentes, arquivamento não homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.



Ministério Público do Estado do Amaz
Procuradoria-Geral de Justiça

			MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.	
11	Procedimento Preparatório nº 06.2024.00000455-3 Assunto: Apurar a necessidade de disponibilização de profissional mediador para criança/adolescente portador de Transtorno de Espectro Autista-TEA, matriculado na Escola Municipal CMEI Blandino José Ribeiro. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 28ª Promotoria de Justiça.	ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA	DIREITO À EDUCAÇÃO. DISCENTE PESSOA COM DEFICIÊNCIA. TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA. AUSÊNCIA DE MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES. Nº 006/2015-CSMP, C/C ART. 43, XVII, DA LEI ORGÂNICA DO ministÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
12	Inquérito Civil nº 06.2020.00000796-7 Assunto: APURAR POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA PRATICADA EM DESFAVOR DA SENHORA GABRIELE DA SILVA RIBEIRO, DURANTE ATENDIMENTO REALIZADO NO ÂMBITO DA MATERNIDADE ANA BRAGA, O QUAL SUPOSTAMENTE TEVE COMO CONSEQUÊNCIA O ÓBITO FETAL DE SUA FILHA. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 54ª Promotoria de	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	DIREITO À SAÚDE. POSSÍVEL VIOLÊNCIA OBSTETRÍCIA PRATICADA NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE, OCASIONANDO O ÓBITO FETAL. INDÍCIOS DE NEGLIGÊNCIA DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIMENTOS NO ATENDIMENTO. INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. DEFLAGRAÇÃO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATIVO CRIMINAL PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. NÃO RESTAM PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS NESTE INQUÉRITO CIVIL. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.



Ministério Público do Estado do Amaz
Procuradoria-Geral de Justiça

	Justiça.		HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	
13	Inquérito Civil nº 06.2024.00000197-8 Assunto: Apurar suposta poluição sonora e funcionamento irregular do estabelecimento denominado "Divino Restobar", localizado na Rua do Comércio, nº 335, bairro Parque Dez, Manaus. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 63ª Promotoria de Justiça.	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	ORDEM URBANÍSTICA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO FUNCIONAMENTO E POLUIÇÃO SONORA DO ESTABELECIMENTO DENOMINADO "DIVINO RESTOBAR". JUDICIALIZAÇÃO DO CASO NO BOJO DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0905654-15.2024.8.04.0001, PROPOSTA PELA 50ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PERANTE O JUÍZO DA VARA ESPECIALIZADA DO MEIO AMBIENTE, COM O DEFERIMENTO PARCIAL DE TUTELA DE URGÊNCIA. DESNECESSIDADE DO PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
14	Inquérito Civil nº 06.2018.00000032-6 Assunto: Saneamento de questões inerentes à infraestrutura e a situação de inoperância dos telecentros da Escola Municipal Bom Jesus, nos termos da Portaria nº 2018/0000033446.55PRODHED. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 55ª Promotoria de Justiça.	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	DIREITO À EDUCAÇÃO. FALHAS NA INFRAESTRUTURA E OPERABILIDADE DOS TELECENTROS DE ESCOLA MUNICIPAL. APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE REESTRUTURAÇÃO DOS RECURSOS TECNOLÓGICOS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS DE FORMA GLOBAL. NÃO ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. RELATÓRIO EMITIDO PELO NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO INDICA O NÃO SOLUCIONAMENTO DA QUESTÃO. NECESSIDADE DO	À unanimidade dos presentes, arquivamento não homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.



Ministério Público do Estado do Amaz
Procuradoria-Geral de Justiça

			RETORNO DOS AUTOS AO ÓRGÃO DE ORIGEM, PARA COMPELIR O PODER PÚBLICO A PROMOVER A EFETIVA RECUPERAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL, NOTADAMENTE QUANTO À INFRAESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DOS TELECENTROS. VOTO PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, §9º, I, DA RES Nº. 006/2015-CSMP.	
15	Inquérito Civil nº 06.2018.00000033-7 Assunto: Investigação e o saneamento de questões inerentes à infraestrutura e a situação de inoperância dos telecentros da Escola Municipal Divino Espírito Santo (Comunidade Bela Vista do Igarapé Jaraqui), nos termos da Portaria nº 2018/0000032019.55PRO DHED Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 55ª Promotoria de Justiça.	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	DIREITO À EDUCAÇÃO. FALHAS NA INFRAESTRUTURA E OPERABILIDADE DOS TELECENTROS DE ESCOLA MUNICIPAL. APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE REESTRUTURAÇÃO DOS RECURSOS TECNOLÓGICOS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS DE FORMA GLOBAL. NÃO ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. RELATÓRIO EMITIDO PELO NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO INDICA O NÃO SOLUCIONAMENTO DA QUESTÃO. NECESSIDADE DO RETORNO DOS AUTOS AO ÓRGÃO DE ORIGEM, PARA COMPELIR O PODER PÚBLICO A PROMOVER A EFETIVA RECUPERAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL, NOTADAMENTE QUANTO À INFRAESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DOS TELECENTROS. VOTO PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, §9º, I, DA RES Nº. 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento não homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
16	Notícia de Fato nº	SILVANA	SERVIDOR PÚBLICO.	À



Ministério Público do Estado do Amaz
Procuradoria-Geral de Justiça

	<p>01.2024.00003766-6</p> <p>Assunto: Apurar suposto assédio moral sofrido por professor da rede pública de ensino, em razão de relocação em unidade de ensino distante da respectiva residência.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 55ª Promotoria de Justiça.</p>	<p>NOBRE DE LIMA CABRAL</p>	<p>SUPOSTO ASSÉDIO MORAL SOFRIDO POR PROFESSOR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM RAZÃO DE LOTAÇÃO EM UNIDADE DE EDUCAÇÃO DISTANTE DA RESPECTIVA RESIDÊNCIA. ARQUIVAMENTO SOB O ARGUMENTO DE QUE A MATÉRIA SE TRADUZ EM INTERESSE DE NATUREZA INDIVIDUAL DISPONÍVEL, NÃO ESTANDO AFETA ÀS ATRIBUIÇÕES DO PARQUET. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO. ASSISTE RAZÃO AO PROMOTOR DE JUSTIÇA, NO SENTIDO DE QUE OS EVENTOS NARRADOS NÃO TRANSBORDAM DOS LIMITES DO INTERESSE PRIVADO, PORQUANTO NÃO REPERCUTEM EM DIREITO COLETIVO QUE PUDESSE DEMANDAR A INTERVENÇÃO MINISTERIAL. PORTANTO, O PLEITO DO SERVIDOR DEVE SER POSTULADO DE MODO INDIVIDUAL. VOTO: DESPROVIMENTO DO RECURSO, COM A MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 20, §1º, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.</p>	<p>unanimidade dos presentes, arquivamento não homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
17	<p>Procedimento Preparatório nº 06.2024.00000145-6</p> <p>Assunto: Apurar se o estabelecimento denominado “Hiroshi House”, situado na Av. Ipase, 68, Compensa, está em funcionamento com o devido licenciamento ambiental.</p>	<p>SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL</p>	<p>MEIO AMBIENTE. APURAR A REGULARIDADE DE EMPREENDIMENTO DE SETOR ALIMENTÍCIO, QUANTO A POLUIÇÃO QUE AFETARIA RESIDÊNCIA VIZINHA. INSPEÇÃO IN LOCO REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, EM QUE FOI CONSIGNADO QUE O ESTABELECIMENTO NÃO ESTARIA EXPELINDO</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>



Ministério Público do Estado do Amaz
Procuradoria-Geral de Justiça

	<p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 49ª Promotoria de Justiça.</p>		<p>FUMAÇA PARA AS RESIDÊNCIAS NAQUELE MOMENTO. INFORMAÇÃO CONTIDA NOS AUTOS NO SENTIDO DE QUE A EMPRESA INVESTIGADA NÃO POSSUI HABITE-SE JUNTO AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, O QUE SERIA IMPRESCINDÍVEL PARA A ANÁLISE DOS PARÂMETROS URBANÍSTICOS DO IMÓVEL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA QUANTO À QUESTÃO AMBIENTAL. NECESSIDADE DE ATUAÇÃO DO ÓRGÃO MINISTERIAL DA ÁREA URBANÍSTICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES Nº. 006/2015-CSMP, DETERMINANDO-SE AO ÓRGÃO DE ORIGEM A REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ESPECIALIZADAS NA PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA, NO INTUITO DE VERIFICAR SE O ESTABELECIMENTO POSSUI AS LICENÇAS NECESSÁRIAS AO RESPECTIVO FUNCIONAMENTO, BEM COMO A NECESSIDADE DE OBTENÇÃO DO HABITE-SE.</p>	
18	<p>Procedimento Preparatório nº 06.2024.00000532-0</p> <p>Assunto: Apurar suposto caso de assédio moral ocorrido na esfera da Escola Municipal Armando de Souza Mendes, perpetrado contra docente da referida instituição de ensino.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	<p>DIREITO À EDUCAÇÃO. APURAR SUPOSTO ASSÉDIO MORAL SOFRIDO POR DOCENTE DA REDE PÚBLICA DE ENSINO. INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, A QUAL CONCLUIU PELA NÃO OCORRÊNCIA DE ASSÉDIO MORAL, CONFORME CÓPIA ACOSTADA AOS AUTOS. JUDICIALIZAÇÃO DA QUESTÃO PELO</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>



Ministério Público do Estado do Amaz
Procuradoria-Geral de Justiça

	<p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 55ª Promotoria de Justiça.</p>		<p>INTERESSADO, NAS ESFERAS CÍVEL E PENAL. DOS DEPOIMENTOS DO NOTICIANTE E DAS TESTEMUNHAS EXTRAÍ-SE QUE OS EVENTOS RETRATAM DESAVENÇAS PESSOAIS ENTRE OS PROFISSIONAIS. A ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO SE VOLTA PARA A TUTELA DE INTERESSES SOCIAIS QUE TRANSCENDAM A ESFERA INDIVIDUAL DOS ENVOLVIDOS. IN CASU, NÃO SE VISLUMBRA MATÉRIA QUE DEMANDE A INTERVENÇÃO DO PARQUET. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.</p>	
19	<p>Inquérito Civil nº 06.2022.00000350-2</p> <p>Assunto: DENÚNCIA DE POSSÍVEL APROPRIAÇÃO ILEGAL DE PARTE DE ÁREA VERDE NA RUA COMANDANTE PAULO LASMAR, AO LADO DA DVISA, ANTIGO IMPAS, CONJUNTO SANTOS DUMONT, BAIRRO DA PAZ, PELO SR. JOSÉ LOPES DE SOUZA.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 63ª Promotoria de Justiça.</p>	<p>NEYDE REGINA DEMOSTH ENES TRINDADE</p>	<p>DIREITO AMBIENTAL. INQUÉRITO CIVIL. APURAR SUPOSTA APROPRIAÇÃO ILEGAL DE ÁREA VERDE NA RUA COMANDANTE PAULO LASMAR. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INFORMAÇÃO PRESTADA PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO INDICANDO A INEXISTÊNCIA DE OCUPAÇÃO IRREGULAR NA ÁREA. INFORMAÇÕES CONFIRMADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I,</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>



Ministério Público do Estado do Amaz
Procuradoria-Geral de Justiça

			DA RES nº. 006/2015-CSMP.	
20	Inquérito Civil nº 06.2023.00000004-2 Assunto: apuração de possível ato de improbidade administrativa consistente na nomeação irregular (nepotismo) para o cargo de Assistente Parlamentar Comissionado. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 13ª Promotoria de Justiça.	NEYDE REGINA DEMOSTH ENES TRINDADE	DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO PELO CSMP NO PRIMEIRO JULGAMENTO. CUMPRIMENTO DAS PROVIDÊNCIAS PERTINENTES PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA. PLENA ELUCIDAÇÃO DOS EVENTOS INVESTIGADOS. NÃO CONSTATAÇÃO DE ILEGALIDADES QUE ENSEJEM A ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
21	Inquérito Civil nº 06.2024.00000092-4 Assunto: Defesa Civil do Estado do Amazonas, Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - SEMINF Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 63ª Promotoria de Justiça.	NEYDE REGINA DEMOSTH ENES TRINDADE	DIREITO URBANÍSTICO. INQUÉRITO CIVIL. APURAR POSSÍVEL ROMPIMENTO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO NA RUA TANCREDO NEVES, BAIRRO DOM PEDRO. REGULARIZAÇÃO DAS IMPROPRIEDADES INVESTIGADAS, CONFORME RELATÓRIO FOTOGRÁFICO APRESENTADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.



Ministério Público do Estado do Amaz
Procuradoria-Geral de Justiça

22	<p>Procedimento Preparatório nº 06.2023.00000573-7</p> <p>Assunto: Apurar suposto acúmulo indevido de cargos públicos.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 13ª Promotoria de Justiça.</p>	NEYDE REGINA DEMOSTH ENES TRINDADE	DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAR SUPOSTO ACÚMULO INDEVIDO DE CARGOS PÚBLICOS. DILIGÊNCIAS REQUERIDAS PELO CSMP ANTES DA ANÁLISE DO ARQUIVAMENTO. CUMPRIMENTO DAS PROVIDÊNCIAS PERTINENTES PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA. PLENA ELUCIDAÇÃO DOS EVENTOS INVESTIGADOS. NÃO CONSTATAÇÃO DE ILEGALIDADES QUE ENSEJEM A ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 39, I, E 44 DA RES nº. 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
23	<p>Procedimento Preparatório nº 06.2024.00000167-8</p> <p>Assunto: Apurar a denúncia de vulnerabilidade de pessoa com deficiência.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 42ª Promotoria de Justiça.</p>	NEYDE REGINA DEMOSTH ENES TRINDADE	DIREITO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAR SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA. RELATÓRIO APRESENTADO PELO CAPS SUL. AÇÃO DE RESSARCIMENTO POR PERDAS E DANOS AJUIZADA. INQUÉRITO POLICIAL INSTAURADO PARA APURAÇÃO DA DENÚNCIA DE CRIME FINANCEIRO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.



Ministério Público do Estado do Amaz
Procuradoria-Geral de Justiça

			HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 39, I, E 44 DA RES nº. 006/2015-CSMP.	
24	Inquérito Civil nº 06.2021.00000302-0 Assunto: Apurar: (i) irregularidade da prestação de serviço pela ICEA, com serviços de médicos que não fazem parte da sua pessoa jurídica; (ii) a terceirização do serviço de cirurgia geral na SUSAM. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 58ª Promotoria de Justiça.	SUZETE MARIA DOS SANTOS	DIREITO ADMINISTRATIVO. IRREGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PELA COOPERATIVA ICEA, COM SERVIÇOS DE MÉDICOS QUE NÃO FAZEM PARTE DA SUA PESSOA JURÍDICA. TERCEIRIZAÇÃO DO SERVIÇO DE CIRURGIA GERAL NA SUSAM. REGULARIDADE COMPROVADA. TODOS OS MÉDICOS LISTADOS ESTAVAM REGULARMENTE INSERIDOS NO QUADRO SOCIETÁRIO. TERCEIRIZAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS ACEITA PELA JURISPRUDÊNCIA PÁTRIA. NECESSIDADE PARA CONTINUIDADE DE SERVIÇOS QUE SÃO ESSENCIAIS, COMO A SAÚDE PÚBLICA. DEVIDO ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
25	Inquérito Civil nº 06.2023.00000016-4 Assunto: Apurar suposta invasão/edificação em APP localizada às margens do lago do Tarumã Açu, na Alameda E, ou Rua Jacareacanga, 21, Estrada do Cetur, bairro do Tarumã.	SUZETE MARIA DOS SANTOS	MEIO AMBIENTE. APURAR CONSTRUÇÃO IRREGULAR DE UM MURO EM TERRENO ÀS MARGENS DO LAGO DO TARUMÃ AÇU, NA ESTRADA DO CETUR. QUESTÃO JÁ JUDICIALIZADA. AÇÃO CIVIL PÚBLICA AJUIZADA PELA 62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA COM O MESMO OBJETO DOS AUTOS. NON BIS IN IDEM.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira



Ministério Público do Estado do Amaz
Procuradoria-Geral de Justiça

	<p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 50ª Promotoria de Justiça.</p>		<p>ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES Nº. 006/2015-CSMP, C/C ART. 43, XVII, DA LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.</p>	Relatora.
26	<p>Inquérito Civil nº 06.2023.00000455-0</p> <p>Assunto: Apurar suposta recusa injustificada de serviço de acolhimento, após solicitação de Jeremias de Sousa, pessoa em situação de moradia de rua.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 57ª Promotoria de Justiça.</p>	SUZETE MARIA DOS SANTOS	<p>DIREITOS HUMANOS. SUPOSTA RECUSA INJUSTIFICADA DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO APÓS SOLICITAÇÃO DE JEREMIAS DE SOUSA, PESSOA EM SITUAÇÃO DE MORADIA DE RUA. ATUAÇÃO DA SEMASC. HISTÓRICO DE DIVERSOS ACOLHIMENTOS NAS INSTITUIÇÕES ASSISTENCIAIS. NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO PELO CSMP NO PRIMEIRO JULGAMENTO. AUDIÊNCIA REALIZADA COM REPRESENTANTES DA INSTITUIÇÃO. RECUSA DE ACOLHIMENTO FUNDAMENTADA. UNIDADE SOCIOASSISTENCIAL ESTÁ PRONTAMENTE À DISPOSIÇÃO DO INTERESSADO. CUMPRIMENTO DAS PROVIDÊNCIAS PERTINENTES PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA. RESOLUÇÃO SATISFATÓRIA DA DEMANDA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.



Ministério Público do Estado do Amaz
Procuradoria-Geral de Justiça

27	Inquérito Civil nº 06.2016.00003127-7 Assunto: APURA POSSÍVEL INDISPONIBILIDADE DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, VOLTADOS AOS PACIENTES PSIQUIÁTRICOS, ASSISTIDOS PELOS CAPS E POLICLINICAS DO ESTADO DO AMAZONAS, NA CAPITAL. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 54ª Promotoria de Justiça.	SUZETE MARIA DOS SANTOS	SAÚDE. IRREGULARIDADES NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA SAÚDE MENTAL. PROVIDÊNCIAS PERTINENTES ADOTADAS PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA. EXISTÊNCIA DE TAC MANTER ABASTECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO. INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAR O REGULAR FORNECIMENTOS DE MEDICAMENTOS PARA SAÚDE MENTAL. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
28	Procedimento Preparatório nº 06.2024.00000087-9 Assunto: acompanhar o saneamento das inconformidades constantes do Relatório Técnico SEMED n.º 341/2023, no âmbito da Escola Municipal Anastácio Assunção. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 59ª Promotoria de Justiça.	SUZETE MARIA DOS SANTOS	DIREITO À EDUCAÇÃO. APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE ESTRUTURAL NO ÂMBITO DA ESCOLA MUNICIPAL ANASTÁCIO ASSUNÇÃO. SOLUÇÃO DA QUESTÃO ESTRUTURAL DA PONTUADAS NO RELATÓRIO TÉCNICO SEMED N.º 341/2023. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
29	Procedimento Preparatório nº 06.2024.00000113-4 Assunto: Apurar se a "Usina Termelétrica de Gás Natural Mauá 3", está funcionando com o	SUZETE MARIA DOS SANTOS	DIREITO AMBIENTAL. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAR SE A "USINA TERMELÉTRICA DE GÁS NATURAL MAUÁ 3", ESTÁ FUNCIONANDO COM O DEVIDO LICENCIAMENTO AMBIENTAL. CONSTATADA A	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos



Ministério Público do Estado do Amaz
Procuradoria-Geral de Justiça

devido licenciamento ambiental. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 49ª Promotoria de Justiça.		DUPLICIDADE PROCESSUAL. OBJETO JÁ INTEGRALMENTE CONTEMPLADO POR INVESTIGAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. REGULAR LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCEDIDO. DESNECESSIDADE DA CONTINUIDADE DESTE PROCEDIMENTO, EM RAZÃO DO PRINCÍPIO DA ECONOMIA PROCESSUAL. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, INCISO I, C/C ART. 23-A, INCISO I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	do voto da Conselheira Relatora.
--	--	--	----------------------------------

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO VIRTUAL DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.)

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Presidente do c. CSMP

SILVIA ABDALA TUMA

Membro e Corregedora-Geral

NEYDE REGINA DEMOSTHENES TRINDADE

Membro

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL

Membro e Secretária

MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA

Membro

MARCO AURÉLIO LISCIOTTO

Membro